

## EDITAL

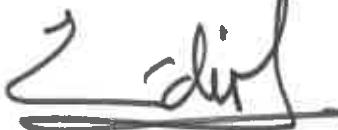
Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 14 de março de 2022, deliberou delegar no Presidente, com a faculdade de subdelegação nos Vereadores, as competências constantes do documento anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante.

Vai o presente edital ser afixado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e outro de igual teor no sítio da internet do Município de Santa Maria da Feira ([www.cm-feira.pt](http://www.cm-feira.pt)).

Paços do Município de Santa Maria da Feira, 5 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



EMÍDIO FERREIRA DOS SANTOS SOUSA

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que, nesta data, afixei o presente edital no átrio do edifício dos Paços do Município.

Paços do Município de Santa Maria da Feira e Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, 5 de abril de 2022.

O Assistente Técnico,

*António Luís de Sá Carvalho*



## **Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal**

Nos termos do disposto nos artigos 4º e 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da **Educação** e do previsto nos artigos 4º e 19º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da **Saúde**, em conjugação com o disposto nos artigos 3º, 34º e 36º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, ainda, nos artigos 44º e seg. s do Código de Procedimento Administrativo (todos na sua atual redação) a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, delega no Presidente da Câmara Municipal e, autoriza, a (sub) delegação nos Vereadores, nos Dirigentes Municipais, nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, nos Diretores dos ACES e nos Coordenadores, as competências que vão a seguir enumeradas:

### **I. Em matéria de Educação**

- a). Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;
- b). Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares da área de residência dos alunos, nos termos definidos no respetivo plano de transportes intermunicipal;
- c). Gestão e funcionamento das residências escolares que integram a rede oficial de residências para estudantes;
- d). Gestão e funcionamento das modalidades de colocação junto de famílias de acolhimento e alojamento facultado por entidades privadas, mediante estabelecimento de acordos de cooperação;
- e). Promoção e implementação de medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro;
- f). Recrutamento, seleção e gestão de pessoal, não docente, para exercer funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação;
- g). Contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos;
- h). Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular;



- i). Assegurar e organizar em articulação com as forças de segurança e órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas a vigilância e segurança dos equipamentos educativos;
- j). Construção, requalificação e modernização de edifícios escolares em execução e de acordo com a carta educativa;
- l). Aquisição de equipamentos para os edifícios escolares;
- m). Realização de intervenções de conservação, manutenção e reparação em estabelecimentos de educação pré-escolar, básico e secundário;
- n). Elaboração da Carta Educativa;
- o). Elaboração do Plano de Transportes Escolares;
- p). Desenvolver a Ação Social Escolar.

## II- Em matéria de Saúde

- a). Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;
- b). Gestão, manutenção e conservação de outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;
- c). Gestão dos trabalhadores, inseridos na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES);
- d). Gestão dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES;
- e). Reforço de parcerias estratégicas com o SNS nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo.

O presente instrumento de delegação de competências constitui o primeiro aditamento ao que foi aprovado em reunião ordinária de Camara Municipal de **21 de outubro de 2021**.

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira  
Reunião Ordinária de 14/03/2022  
A Câmara delibera delegar no Sr. Presidente,  
com a faculdade de subdelegação,  
os competências que constam no  
presente documento.

Do Presidente  
Sóuz Guedo